



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2022

Retifica o Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, a Lei Complementar nº 387, de 12 de novembro de 2014, a Lei Complementar nº 405, de 18 de novembro de 2015, a Lei Complementar nº 440, de 28 de setembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput do art. 4º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para ter direito à isenção do IPTU e da taxa de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Complementar nº 380/2014 e suas alterações, deverão requerê-la no período de 01 de fevereiro a 15 de março de 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de janeiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 januari 20 22
DE N.º 12.331
UMUARAMA 13 01 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS